



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3740, DE 02 DE JANEIRO DE 2001

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, az saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos e funções:

I - 40 (quarenta) Cargos Professor de Educação Física

Subordinado à Secretaria de Comunicação Esporte e Turismo

Departamento de Esportes

II - 10 (dez) Coordenador Técnico Esportivo

Subordinado à Secretaria de Comunicação Esporte e Turismo

Departamento de Esporte

III - 05 (cinco) Supervisor de Atividades Esportivas

Subordinado à Secretaria de Comunicação Esporte e Turismo

Departamento de Esportes

Art. 2º O cargo e as funções criadas no "caput" deste artigo, terão como remuneração o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por hora aula.

§ 1º A carga horária do Professor de Educação Física Municipal, será de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sendo:

a) 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais em atividades esportivas normais;

b) 25 (vinte e cinco) horas mensais de trabalho esportivo, como parte de jornada de trabalho (HTE), perfazendo respectivamente o salário mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 3º Para exercer as funções criadas de Coordenador Técnico Esportivo e de Supervisor de Atividades Esportivas, os designados deverão ser exclusivamente Professores devidamente habilitados, com experiência mínima de 02 (dois) anos em aula e eventos esportivos.

§ 1º A carga horária previstas para as funções de Coordenador Técnico Esportivo e Supervisor de Atividades Esportivas, será de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sendo: [\(Redação dada pela lei ordinária nº 4120, de 16 de janeiro de 2004\)](#)

a) 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais em atividades esportivas normais; [\(Redação dada pela lei ordinária nº 4120, de 16 de janeiro de 2004\)](#)

b) 25 (vinte e cinco) horas mensais de trabalho esportivo, como parte de jornada de trabalho (HTE) [\(Redação dada pela lei ordinária nº 4120, de 16 de janeiro de 2004\)](#)

§ 2º A designação dos Professores, mencionadas no "caput" deste artigo, se dará através de indicação feita pelo Secretário de Comunicação Esportes e Turismo, com a aprovação do Executivo Municipal, por ato administrativo, com o prazo determinado, findando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º Para os ocupantes dos Cargos Técnico Desportivo Júnior e Pleno, ficará estabelecida e passaram a ser remunerados, com R\$5,00 (cinco reais) por hora aula, com a carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas de trabalho esportivo, como parte da jornada de trabalho (HTE), perfazendo num total de 150 (cento e cinquenta) horas, com remuneração total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 5º A Secretaria de Comunicação Esportes e Turismo, distribuirá as cargas horárias, conforme a escala de classificação e nos moldes do Regimento Interno do Departamento de Esportes.

Art. 6º Fica extinto os Cargos de Professores de Educação Física Pleno e Sênior, criados pela Lei nº 2.348/89.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 7º O Cargo de Professor de Educação Física criado na presente Lei, será provido através de Concurso Público, nos ditames do art. 37 da Constituição Federal, e será regido pela C.L.T.

Parágrafo único. As funções de Coordenador Técnico Esportivo e Supervisor de Atividades Esportivas, serão regidos pela C.L.T.

Art. 8º Esta Lei revoga os dispositivos da [Lei nº 2.348/89](#), que sejam com ela incompatíveis.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de janeiro de 2001.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária das Atribuições:

Ministrar aulas de educação física para crianças, adultos e idosos, ministrar treinos de modalidades esportivas competitivas, desenvolver atividades recreativas e de lazer para a comunidade, desenvolver atividades de eventos do Departamento em geral.

Descrição das Atribuições:

- elaborar, executar e avaliar aulas de educação físicas para crianças, adultos e idosos em várias modalidades esportivas, de acordo com o planejamento do Departamento de Esportes;
- treinar equipes competitivas, preparando-as para participarem dos campeonatos definidos pelo Departamento de Esportes;
- participar na elaboração e execução de atividades de lazer e recreação prevista no calendário do Departamento de Esportes;
- disponibilidade para atividades nos finais de semana e feriado quando convocado pela Direção do Departamento de Esportes (HTE);
- Acompanhar as equipes nas competições em que for convocado pela Direção do Departamento de Esportes (HTE);
- Executar serviços burocráticos quando solicitados pela Direção do Departamento de Esportes;
- Condições de Trabalho:
- Horário: o previsto em Lei 150 horas aulas mensais.
- Outras: manter contato com o público.

Requisitos para preenchimento:

- Instrução e Habilitação Profissional - Curso Superior Completo (Educação Física);
- 02 (dois) anos de experiência comprovada;
- Cargo regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhista), e provido de concurso público;
- Idoneidade moral e profissional.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO

Descrição sumária das atribuições:

- Coordenar os Professores de Educação Física nas suas modalidades.

Descrição das atribuições:

- coordenar os Professores de Educação Física, nas suas Modalidades;
- elaborar relatórios de aproveitamento dos trabalhos realizados;
- elaborar, em conjunto com o Supervisor, o planejamento das atividades anuais;
- prestar assistência técnica aos Professores de Educação Física;
- promover reuniões com os Professores de Educação Física sempre que fizer necessário.

Condições de Trabalho:

Horário: O previsto em Lei 180 horas aula mensais.

Outras: manter contato com o público.

Requisitos para preenchimento:

instrução: Superior Completo - Educação Física.

experiência mínima comprovada de 02 anos em aula e eventos esportivos.

cargo será provido por indicação do Secretário e por ato Administrativo de designação pelo Chefe do Executivo, por tempo determinado de ano letivo.

cargo regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhista).

idoneidade moral e profissional Instruções e Habilitação profissional.

DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Descrição sumária das atribuições:

Participar da elaboração de projetos e planejamento do Departamento, supervisionar junto com os coordenadores as atividades do Departamento em que for responsável, supervisionar as ações dos coordenadores a que for responsável.

Descrição da atividades:

- elaborar projetos do interesse do Departamento;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

elaborar o planejamento das atividades do ano em sua área de responsabilidade;
participar e ajudar na elaboração do planejamento anual do Departamento;
supervisionar os Coordenadores de atividades esportivas que estiverem sob sua responsabilidade;
prestar assessoria ao Diretor do Departamento de Esportes, quanto a elaboração de relatórios de avaliação das atividades programadas.

Condições de Trabalho:

Horário: o previsto em Lei de 220 horas aula mensais.

Outras: manter contato com o público.

Requisitos para preenchimento:

instrução: Superior Completo - Educação Física;

experiência mínima comprovada de 02 anos em aula e eventos esportivos;

cargo será provido por indicação do Secretário e por ato Administrativo de designação pelo Chefe do Executivo, por tempo determinado de ano letivo;

cargo regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhista);

idoneidade moral e profissional Instruções e Habilitação profissional.